



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 10.125

De 13 de junho de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, o disposto no art. 23, § 3º da Lei
Complementar nº 92 de 17 de maio de 2017, não contempla o
comércio a ser realizado durante o período de festividades;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as instalações das
barracas, *trailers* e *containers* e as atividades da Festa Junina a ser realizada no
Recanto Presidente Júlio Prestes – Recanto da Cascata, nos dias 16, 17, 18, 23, 24
e 25.

Parágrafo único. As inscrições para instalação de barracas,
trailers e *containers* deverão ser realizadas de 08 a 20 de junho de 2023.

I – os interessados deverão fazer suas inscrições de forma
digital através do *site* da Prefeitura, no endereço eletrônico
<https://saoroque.1doc.com.br/>;

II - para realização da inscrição, o interessado deverá
anexar ao protocolo os documentos de RG e CPF.

Art. 2º As barracas, *trailers* e *containers* particulares serão
instalados no Recanto da Cascata após o pagamento da devida taxa de licença.

I – os interessados inscritos devem iniciar a montagem em
15 de junho de 2023;

II – as barracas, *trailers* e *containers* particulares serão
montados de acordo com croqui a ser disponibilizado;

III - deverá ser respeitada a largura máxima de 4m lineares.

Art. 3º Até o dia 26 de junho de 2023 as barracas, *trailers* e
containers deverão ser desmontadas completamente.

Art. 4º As atividades serão permitidas nos seguintes
horários:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto Municipal n.º 10.125/2023

I – às sextas-feiras, das 19h às 22h;

II - aos sábados, das 16h às 22h;

III – aos domingos, das 09h às 18h;

Art. 5º Durante o período das festividades regulamentadas neste Decreto, o valor da licença eventual será de 50% da UFM vigente.

Parágrafo único. Os expositores da Feira Permanente estão isentos do pagamento da taxa de licença eventual no período da Festa Junina.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/06/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2785-4F83-95E0-DE0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 13/06/2023 13:16:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2785-4F83-95E0-DE0D>